

DIRETORIA DE LOGISTICA E GESTÃO DOCUMENTAL

Termo de Referência 102/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
102/2025	110792-DIRETORIA DE LOGISTICA E GESTÃO DOCUMENTAL	HUGO DO PRADO FELIX	12/12/2025 08:44 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	50/2025	00693.001106/2023-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Solução de Virtualização de Servidores, por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (36 MESES)
1	1	Solução de Virtualização de Máquinas - 36 meses	26077	Subscrição	N/A	2.368	R\$ 4.507,23	R\$ 10.673.120,64
	2	Solução de Gerenciamento e Defesa para Virtualização de Máquinas - 36 meses	26077	Subscrição	N/A	2.368	R\$ 2.109,02	R\$ 4.994.159,36
	3	Serviço de Instalação e Implantação da Solução	26972	Serviço	N/A	1	R\$ 174.753,23	R\$ 174.753,23
	4	Serviços de Suporte Técnico Especializado	27332	Serviço	N/A	12	R\$ 31.241,21	R\$ 374.894,52
VALOR TOTAL GLOBAL								R\$ 16.216.927,75

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do Inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, pautando-se na premissa que a contratação se baseia em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que se tratam de licenças de uso de solução de software e de serviços agregados atrelados as licenças, na forma do artigo 105, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do(a) data de sua assinatura, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.

1.4.2. O quantitativo da ata de registro de preços será renovado quando da prorrogação da ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, e consonante a NOTA JURÍDICA n. 00003 /2024/CNLCA/CGU/AGU e Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, devendo esta informação constar do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Advocacia Geral da União (AGU) possui, no âmbito de suas atribuições, diversas soluções de Tecnologia da Informação em sua estrutura para atender as áreas jurídicas e administrativas internas, assim como, proporcionar serviços externos à Administração Pública e ao cidadão. A disponibilização dessas soluções tecnológicas que suportam as atividades do órgão são competência do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI).

2.2. Para o pleno cumprimento de sua missão, a AGU depende de uma infraestrutura tecnológica robusta, na qual a solução de virtualização de servidores exerce papel fundamental no suporte às suas diversas áreas de atuação. Essa solução é responsável por garantir a disponibilidade, a escalabilidade e a continuidade dos serviços, além de sustentar os sistemas, as aplicações institucionais e os ambientes de desenvolvimento, homologação e produção, com destaque para as seguintes atividades:

a) Sustentação do Sistemas Jurídico Sapiens e SuperSapiens: garantia de alta disponibilidade, desempenho e segurança para os sistemas finalísticos, como os de acompanhamento processual, gestão de demandas jurídicas, consultoria e assessoramento jurídico.

b) Ambientes de Desenvolvimento, Homologação e Produção: suporte integral a ambientes segregados, permitindo o desenvolvimento seguro, testes controlados e implantação estável de novas funcionalidades, serviços e aplicações críticas da AGU.

c) Alta Disponibilidade e Continuidade Operacional: a solução de virtualização permite a rápida recuperação de ambientes em caso de falhas, manutenções programadas ou desastres, mitigando riscos e assegurando a continuidade dos serviços institucionais.

d) Suporte a Cargas de Trabalho em Contêineres: possibilita a execução de cargas de trabalho modernas, baseadas em containers, viabilizando a adoção de arquiteturas orientadas a microsserviços, integração contínua (CI) e entrega contínua (CD), além de promover maior portabilidade, elasticidade e eficiência operacional.

e) Escalabilidade e Otimização de Recursos: por meio da alocação dinâmica de recursos computacionais (CPU, memória, armazenamento e rede), permite o crescimento sustentável dos serviços, ajustando-se conforme as demandas institucionais e evitando ociosidade de recursos físicos.

f) Segurança, Governança e Conformidade: a infraestrutura virtualizada incorpora controles avançados de segurança, segmentação de redes, isolamento de ambientes, além de aderência a padrões, normas e boas práticas de governança de TIC e segurança da informação, como os preconizados na ISO/IEC 27001, NIST e nos normativos da própria administração pública federal.

g) Eficiência Energética e Redução de Custos: A consolidação de servidores físicos em ambientes virtualizados proporciona redução do consumo de energia elétrica, otimização do espaço físico em datacenters, diminuição dos custos operacionais e de manutenção, além de simplificação da gestão dos ativos de TI.

2.3. Dessa forma, o presente processo tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica e econômica para a contratação, atualização e aprimoramento da solução de virtualização de servidores no âmbito da AGU. A iniciativa visa promover ganhos significativos em desempenho, resiliência, disponibilidade e modernização das aplicações institucionais, bem como de suas respectivas camadas de infraestrutura.

2.4. Adicionalmente, busca-se assegurar que a solução contratada ofereça suporte nativo e eficiente a cargas de trabalho baseadas em contêineres, permitindo o desenvolvimento, a implantação e a distribuição de aplicações em pacotes leves, portáteis e escaláveis. Tal abordagem contribui para a adoção de práticas alinhadas à computação em nuvem, à automação de ambientes e à adoção de arquiteturas modernas, como microsserviços, fortalecendo a transformação digital no ambiente da AGU.

2.5. A solução em nuvem permite programar o controle de infraestrutura virtualizada e remota. Além disso, a combinação de contêineres, infraestrutura em nuvem e contínua integração e entrega de ferramentas CI/CD permitem desenvolver rápidas adequações incrementais das aplicações ao encontro das necessidades do negócio.

2.6. A AGU tem evoluído suas soluções tecnológicas para se alinhar às melhores práticas do mercado, conectadas, especialmente, às estratégias de Governo, em especial à Desburocratização, Gestão e Governança Digital. Essa evolução inclui a melhoria de sua infraestrutura como um todo, em especial, a virtualização de servidores, uma tecnologia que permite criar uma camada de abstração do hardware de servidores físicos, disponibilizando um ou mais sistemas computacionais completos por meio de serviços disponíveis na nuvem, com Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS).

2.7. Essa tecnologia possibilita que diversos sistemas computacionais independentes, denominados máquinas virtuais (IaaS), sejam executados em um mesmo servidor físico, cada um com seus respectivos sistemas operacionais e aplicações, garantindo o uso eficiente dos recursos de processamento do servidor físico. O uso da virtualização de servidores não somente permite um melhor uso dos recursos disponibilizados por servidores físicos, mas também permite, entre outras possibilidades:

- a) Redução do consumo de energia;
- b) Economia no uso de espaço físico;
- c) Redução de custos com hardware;
- d) Alta disponibilidade;
- e) Maior tolerância a falhas;
- f) Melhor gerenciamento de capacidade;
- g) Maior flexibilidade e menor complexidade na gerência da infraestrutura de servidores;
- h) Aplicação de infraestrutura como código;
- i) Automação na entrega de servidores e aplicações;
- j) Facilidade no processo de backup;
- k) Gestão centralizada de recursos;
- l) Escalabilidade facilitada;
- m) Melhoria na segurança.

2.8. A AGU dispõe atualmente de uma solução de virtualização de servidores baseada em tecnologia VMware que conta com 4 (quatro) host ESXi na versão Free, instalados em 4 servidores físicos. Contudo, o modelo de licenciamento vigente encontra-se tecnicamente obsoleto, sem cobertura adequada para suporte e atualizações.

2.9. Diante desse cenário, torna-se essencial a contratação solução, visando garantir sua aderência às melhores práticas de mercado e assegurar a cobertura de suporte técnico oficial diretamente pelo fabricante. Essa medida é indispensável para a aplicação contínua de atualizações de segurança, correções de vulnerabilidades, melhorias de desempenho e estabilidade, além da mitigação de riscos operacionais e de segurança cibernética.

2.10. Além disso, cabe ressaltar que as versões mais novas e robustas possuem uma melhor integração, mais opções de gerenciamento de máquinas virtuais, otimização da infraestrutura, aumento de desempenho, maior segurança, suporte a novas tecnologias e hardwares, melhor usabilidade e interface, maior compatibilidade, aderência às normas e regulamentações mais recentes.

2.11. No âmbito dos aspectos analisados, e com base no subitem 6.5.1, alínea “b”, da Portaria SGD/MGI nº 5.950 /2023, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) priorizará conforme as necessidades do órgão, a abordagem das questões vinculadas à compatibilidade da solução.

2.12. A AGU realizou a contratação de servidores de alta capacidade, compostos por 8 unidades do modelo ThinkSystem SR650 v3 (Tipo 1), e 30 unidades do modelo ThinkSystem SR850 v3, sendo 12 equipados com processadores Intel Xeon Platinum 8454H (Tipo 2) e 18 com processadores Intel Xeon Gold 6448H (Tipo 3), esses equipamentos foram adquiridos por meio do Contrato nº 30/2023 (NUP 0693.000678/2023-36 - Seq. 112).

2.13. Com a aquisição dos servidores, a Equipe de Planejamento da Contratação tem como objetivo o planejamento da virtualização das máquinas sobre essa base física, com o fim de otimizar o uso dos recursos computacionais da AGU, elevar a eficiência operacional e, simultaneamente, promover aprimoramentos na segurança da infraestrutura tecnológica.

2.14. Adicionalmente, cabe ressaltar que os servidores físicos adquiridos são responsáveis por sustentar a operação dos sistemas Sapiens e SuperSapiens da AGU, e estão alocados da seguinte forma:

- a) Os servidores tipo 1 e 2 são destinados ao SuperSapiens, sistema que substituiu o Sapiens, e está em uso, sobre ele são operados todos os processos do Poder Judiciário Brasileiro;
- b) Os servidores tipo 3, os quais servem ao Sapiens, sistema substituído pelo SuperSapiens, e cumpre função de carregar o legado dos seus arquivos e suas aplicações.

2.15. Dessa forma, com a contratação pretendida, a AGU tem por objetivo realizar a virtualização dos ambientes que compõem o sistema SuperSapiens, de modo que as máquinas virtuais sejam implementadas e executadas sobre os servidores físicos dos tipos 1 e 2, previamente adquiridos. Essa estratégia visa assegurar maior desempenho, disponibilidade, escalabilidade e eficiência na gestão dos recursos computacionais associados à operação do sistema.

2.16. Por fim, é importante considerar que a decisão de virtualizar servidores que servem ao SuperSapiens, em detrimento dos que servem ao Sapiens, foi técnica e pautada pela complexidade e custo elevado da solução de virtualização, sem que houvesse um retorno financeiro ou vantagens técnicas vislumbradas pela administração para implantação nos servidores tipo 3, já que, se aplicada a um sistema legado (antigo), haveria um alto investimento em um sistema que não está em uso, construído sobre arquiteturas e códigos antigos, além de tecnologias obsoletas, possivelmente incompatíveis.

2.17. Outro ponto importante, é a necessidade de aumento de desempenho. Atualmente o SuperSapiens recebe milhares de acessos diários, o que enseja uma estrutura robusta, a iniciar pela necessidade de hypervisor(es), que permita(m) escalar recursos com elasticidade. Ademais, esta tecnologia permite o isolamento entre processos críticos, melhorando a utilização do hardware e evitando subaproveitamento de servidores dedicados.

2.18. Dessa forma, a contratação da solução de virtualização de servidores torna-se essencial, pois visa ampliar a disponibilidade e a redundância dos serviços, reduzindo o tempo de inatividade e aumentando a tolerância a falhas. Além disso, proporciona economia, otimização dos processos e menor sobrecarga na infraestrutura local. A solução também permite integração com ambientes em nuvem, além de oferecer gerenciamento e monitoramento centralizados. Com isso, a infraestrutura tecnológica da AGU se mantém alinhada às mais recentes inovações do mercado, promovendo maior eficiência operacional e gerando impactos positivos nas atividades desenvolvidas e nos resultados esperados.

Justificativa para a utilização de Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.19. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada com base no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023, que menciona o cabimento de registro de preços quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, entende-se haver compatibilidade com as hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2023.

Justifica de não realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

2.20. O Sistema de Registro de Preços visa atender a necessidade de contratação de solução de virtualização de servidores, com direito de atualização e suporte, para atender as demandas da AGU, conforme requisitos e justificativas registradas no Estudo Técnico. Assim, considerando a especificidade do ambiente da AGU e a necessidade de conclusão do processo com a máxima brevidade, verifica-se a possibilidade de dispensa da divulgação da intenção de registro de preços, nos termos do art. 9º, parágrafo 2º, do Decreto 11.462/2023.

Utilização por órgão não participante

2.21. Nesse contexto, não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), decorrentes da contratação, ao tempo que a equipe técnica ressalta que não identificou Ata de Registro de Preços vigente com a solução proposta que pudesse atender de forma estruturada as necessidades da AGU.

Parcelamento da Solução de TIC

2.22. Considerando as características técnicas, operacionais e funcionais da solução de virtualização de servidores, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o parcelamento não se mostra viável, em razão dos itens serem de mesma natureza e guardarem relação entre si. Dessa maneira, optou-se pela contratação em grupo único, pois a adoção da solução de forma integral é essencial para assegurar a plena compatibilidade, interoperabilidade e integração dos componentes que compõem a solução.

2.23. A decisão de não realizar o parcelamento passa necessariamente pela análise dos prejuízos que podem advir da pulverização excessiva da execução de um mesmo objeto por diversas contratadas, seja sob o ponto de vista da gestão, seja sob o ponto de vista da perda de economia de escala.

2.24. O grupo único compreende subscrição de licenças de virtualização de máquinas, gerenciamento e defesa para virtualização e serviços de instalação para a composição de solução de virtualização, sendo que o agrupamento é justificado pela necessidade de se garantir que os produtos e serviços a serem prestados sejam componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade, de continuidade na prestação dos serviços e de economia de escala, já que a especificidade do objeto, bem como a instalação, demandam um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes licitantes, por serem interdependentes para o adequado funcionamento.

2.25. Adicionalmente, o parcelamento comprometeria a homogeneidade e a coerência técnica da solução, resultando em riscos operacionais, uma vez que a recomendação é de implementação imediata e integral de modo a garantir proteção ampla e eficaz contra ameaças cibernéticas, especialmente em ambientes e estruturas críticas como as VMs.

2.26. Além disso, a solução demanda fornecimento, implementação e sustentação de forma integrada, de modo que a fragmentação inviabilizaria o adequado funcionamento, a segurança, o desempenho e a escalabilidade exigidos para o pleno funcionamento da solução.

2.27. Portanto, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração, resta justificado o não parcelamento da presente contratação, uma vez que sua execução de forma integral se mostra técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

2.28. A decisão pela contratação da solução de virtualização em formato agregado não representa qualquer prejuízo econômico ou restrição à competitividade no âmbito da Advocacia-Geral da União (AGU). Isso se deve à própria econômica natureza do mercado, no qual há ampla oferta de revendas especializadas na comercialização e no fornecimento de soluções de virtualização de servidores homologadas pelos respectivos fabricantes, especialmente para o setor público. Dessa forma, a contratação integral não compromete a competitividade nem impede a participação de empresas aptas a atender às exigências da Administração.

Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.29. Dentre os benefícios a serem alcançados com a contratação, destaca-se os seguintes:

- a) Integração e Consolidação de Infraestruturas por meio da plataforma unificada, a qual guarda todos os aspectos da infraestrutura combinando computação, armazenamento, rede e segurança e gerenciamento. Isso reduz a complexidade no gerenciamento de diversos componentes e elimina a necessidade de múltiplas plataformas;
- b) A solução também proporciona flexibilidade de implantação, por meio de infraestrutura híbrida e de nuvem, oferecendo suporte a ambientes on-premises, nuvem pública, privada ou híbrida, tornando a migração de cargas de trabalho simplificada e mais consistente;
- c) A possibilidade de integração e gerenciamento de todas as nuvens utilizadas em painel único, garantindo que as cargas possam ser movidas sem reconfigurações complexas;
- d) A modernização de aplicações ocorre por haver suporte total a contêineres e kubernetes, possibilitando que aplicativos e microsserviços sejam executados e gerenciados junto com aplicações mais tradicionais;
- e) A automação e o gerenciamento são simplificados por meio de gestão centralizada de operações, automação de infraestrutura e monitoramento. Isso reduz a complexidade dos processos de TI, minimizando erros humanos e otimizando tempo e recursos;
- f) A integração com firewall distribuído e microssegmentação para controle granular do tráfego (interno e externo) garante maior proteção, inclusive contra movimentações laterais de ataques dentro da rede. O controle ocorre por meio de acesso a recursos de acordo com o perfil de usuário/grupo. Além da integração com ATP (proteção avançada), que proporciona proteção multinível com segurança integrada em toda a infraestrutura virtualizada;
- g) A implantação é rápida, fazendo com que a infraestrutura possa ser provisionada, configurada e atualizada em menos tempo, contando ainda com escalabilidade dinâmica, o que permite reação rápida às demandas sem interrupções nas operações;
- h) Redução de custos com hardware, energia, refrigeração e manutenção de datacenters, além dos custos operacionais;
- i) A consolidação de computação, redes e armazenamento elimina a necessidade de dispositivos físicos dedicados;
- j) Os serviços em nuvem permitem que se escolha o modelo que melhor atende as demandas técnicas e orçamento disponível, baseado em assinaturas e/ou pagamento por uso para serviços de nuvem;
- k) Alta disponibilidade e continuidade de negócios a partir de solução de recuperação de desastres integrada, permitindo failover e failback rápidos. A estrutura redundante elimina pontos únicos de falha na virtualização e armazenamento, fazendo com que haja disponibilidade contínua para aplicativos essenciais, o que implica em minimização de downtime;
- l) O monitoramento e relatórios automáticos facilitam a conformidade com regulamentações e autorias simplificadas. As políticas de governança e de segurança se aplicam a todas as cargas de trabalho;
- m) A solução convergente combina equipes de desenvolvimento de aplicativos, operações de TI e segurança em infraestrutura unificada com políticas consistentes, melhorando a colaboração e promovendo eficiência operacional;
- n) Adaptação do ambiente tecnológico de TI combinando infraestrutura tradicional e moderna, colocando a operacional AGU entre os órgãos que promovem inovação e evolução migrando para tendências de TI emergentes e transformação digital.

2.30. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 26994558000123-0-000008/2025;

- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2024;
- III) Id do item no PCA: 125;
- IV) Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;
- V) Identificador da Futura Contratação: 110792-50/2025;

2.31. O objeto da contratação encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI 2024-2027 e ao ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (2023-2025) da AGU, conforme detalhamento abaixo:

PLANO ESTRATÉGICO 2024-2027 (Resolução CG-AGU nº 14/2024)	
Perspectiva	Objetivos Estratégicos
Processos de Trabalho	4. Ampliar a capacidade de governança e gestão de riscos
Aprendizagem e crescimento sustentável	6. Promover a transformação digital inclusiva
	7. Incorporar práticas sustentáveis na gestão de recursos

PDTIC 2023-2025 (Resolução CG-AGU nº 11/2023)			
Perspectiva	Eixo	Objetivo Estratégico	Iniciativa Estratégica (IE)
Qualidade em Tecnologia da Informação	Arquitetura	O.05 - Garantir a Infraestrutura de TI apropriada às necessidades da AGU.	IE.03 - Aprimorar a infraestrutura de TI das unidades da AGU.
			IE.07 - Aprimorar a segurança da infraestrutura de TI.
		O.06 - Expandir e aperfeiçoar soluções corporativas.	IE. 11 - Aprimorar o portfólio de serviços do DTI.

2.32. Além disso, o objeto desta contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme disposto na Portaria SGA nº 690 /2025 e à Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027.

2.33. Nesse contexto, a tabela a seguir decorre das diretrizes consideradas e eixos aplicáveis para a contratação pretendida:

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PDLS 2025-2027 (PORTARIA SGA Nº 690, DE 16 DE JUNHO DE 2025)			
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS			
Nº 2 – Promover a transformação digital inclusiva.			
Nº 4 – Ampliar a capacidade de governança e gestão de riscos.			
Nº 6 – Adesão a padrões nacionais e internacionais de sustentabilidade.			
Nº 11 – Contratações alinhadas ao PCA, à modernização e à inovação.			
Nº 12 – Aprimoramento da integração com o mercado fornecedor.			
EIXOS APLICÁVEIS	PROBLEMÁTICA	OBJETIVO	INDICADOR CORRELACIONADO

Nº 1	P01	OB07	-
Racionalização da ocupação de espaços físicos.	Consumo não racional de recursos ambientais e financeiros.	Promover a aquisição de materiais ambientalmente corretos para execução de serviços.	Percentual de redução de aquisição de materiais de consumo.
Nº 4	P05	OB11	-
Fomento à inovação no mercado.	Baixo número de soluções inovadoras implementadas.	Fomentar a implementação de soluções inovadoras.	Quantidade de soluções inovadoras voltadas à sustentabilidade implementadas em processos ou serviços da AGU.
Nº 5	P06	OB12	-
Negócios de impacto nas contratações.	Baixo número de contratações e ações que contemplem negócios de impacto.	Fomentar as contratações e ações que contemplem negócios de impacto.	Quantidade de postos inclusivos criados.

Estratégia de Governo Digital 2024-2027 (Decreto 12.069/2024 e Portaria SGD/MGI 4.248/2024)	
Objetivos Gerais (Art. 8º)	Objetivos específicos
I - da oferta de soluções que atendam às necessidades da sociedade e reconheçam as desigualdades sociais e as barreiras de acesso aos serviços públicos; II - da adaptação de seus processos às demandas atuais da sociedade, com inovação, uso adequado de tecnologias, reuso seguro de dados e melhor aplicação dos recursos públicos; e III - da transparência, do acesso à informação, da participação social na formulação de políticas públicas e da promoção do desenvolvimento sustentável.	IV - ampliar a resiliência e a maturidade das estruturas tecnológicas governamentais, com atenção à privacidade, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à segurança cibernética;
	V - qualificar a tomada de decisões e a oferta de serviços nas organizações públicas com o reuso constante e ético dos dados disponíveis para análises, interoperabilidade e personalização;
	VI - dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerados os princípios de sustentabilidade, para a implantação e a evolução de soluções de governo digital, de modo a promover soluções estruturantes compartilhadas, o uso de padrões comuns e a integração entre os entes federativos;
	VIII - otimizar e promover a eficiência dos processos das organizações públicas por meio da racionalização de procedimentos e do compartilhamento de soluções para problemas comuns;

2.34. A contratação não tem por objeto a oferta de serviços públicos digitais, mas os serviços objeto da contratação pode ser eventualmente utilizados para construção de serviços públicos digitais, ocasião na qual serão integrados à plataforma gov.br, observando o Decreto nº 12.198/2024, referente a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada corresponde à Solução 2 - Contratação de solução de virtualização de servidores, voltada à implementação de infraestrutura de virtualização. A virtualização consiste no processo de abstração de recursos físicos, permitindo a criação de ambientes computacionais virtuais em substituição ao uso de hardware físico dedicado.

3.2. A virtualização de máquinas refere-se à utilização de tecnologias que viabilizam a criação de instâncias virtuais de computadores completos, denominadas Máquinas Virtuais (VMs). Por meio dessa abordagem, um único servidor físico (host) é capaz de hospedar múltiplas VMs independentes, cada uma com configuração de hardware virtual ajustável conforme as necessidades operacionais, incluindo processamento, memória, armazenamento e rede. Isso permite escalabilidade, otimização do espaço físico, redução de consumo de energia elétrica e diminuição dos custos de aquisição e manutenção de equipamentos.

3.3. É relevante destacar que as VMs são disponibilizadas sob um modelo de licenciamento por tempo determinado. Este licenciamento inclui, durante sua vigência, acesso contínuo a atualizações que abrangem melhorias de segurança, desempenho, estabilidade e compatibilidade, garantindo a evolução constante do ambiente virtualizado.

3.4. Adicionalmente, a adoção dessa solução transfere à contratada parte significativa das responsabilidades operacionais relacionadas à manutenção, atualização e segurança da plataforma de virtualização. Dessa forma, a contratante poderá direcionar seus recursos humanos e tecnológicos para outras atividades estratégicas e de aprimoramento do seu ambiente de TI, promovendo maior eficiência operacional.

3.5. Foi realizado uma análise comparativa entre soluções de virtualização de máquinas aplicáveis ao ambiente da Advocacia-Geral da União (AGU). Após criteriosa avaliação dos requisitos técnicos e de negócios, concluiu-se que a única solução que atende integralmente às demandas identificadas foi a Solução 2 - Contratação de solução de virtualização de servidores. A solução é composta por duas licenças, sendo uma para virtualização de máquinas e a outra para gerenciamento e defesa para virtualização de máquinas que, em conjunto, oferecem uma infraestrutura moderna, segura e alinhada às necessidades operacionais e estratégicas da instituição. Além disso, a solução também contempla o serviço de instalação e implantação da solução.

3.6. A licença de virtualização de máquinas é uma solução integrada que fornece infraestrutura de nuvem híbrida baseada em tecnologia de virtualização para gerenciar e executar aplicativos onpremisses e em nuvem. Entre as principais características desta licença estão: infraestrutura definida por software (SDDC), integração com nuvem pública (AWS, Azure e Google Cloud), automação e gerenciamento, suporte a aplicativos e modelo de consistência híbrida.

3.7. A solução também permite automatizar a implantação, configuração e gerenciamento da infraestrutura condizente ao tamanho e à complexidade do ambiente. O que é essencial à AGU que conta com parque tecnológico significativo em número de máquinas e acessos.

3.8. Cumpre destacar, que o suporte a aplicativos modernos é um diferencial, compatível com kubernetes, permite a execução de aplicativos em contêineres junto com cargas de trabalho tradicionais, bem como facilita a migração entre ambientes e favorece a elasticidade da infraestrutura.

3.9. Em relação à licença de gerenciamento e defesa para virtualização de máquinas, cabe ressaltar que a licençaambientes combina funcionalidades avançadas de segurança e virtualização para prover ambientes de nuvem híbrida. Além disso, oferece um conjunto integrado de recursos para identificar, prevenir e mitigar ameaças, ajudando a manter a visibilidade e o controle operacional da infraestrutura em nuvem e privada.

3.10. O firewall fica embutido na camada de virtualização, protegendo endpoints e cargas de trabalho com segurança de microssegmentação, permitindo o bloqueio /controle tráfego entre VMs, aplicativos e contêineres.

3.10.1. A proteção ainda conta com detecção de ataques de dia zero, malwares e ransomwares sofisticados e exploração de vulnerabilidades em sistemas e aplicativos, inspeciona fluxos de rede em busca de comportamento incomum, tratando de inspeção profunda de tráfego (DPI), com análise, identificação e bloqueio de padrões de ataque ou transferência de arquivos maliciosos dentro do ambiente de rede.

3.10.2. Ademais, permite execução de arquivos suspeitos em ambiente isolado para avaliação de ameaça, possui controle de segurança baseado em identidade (usuário, grupo ou função), possibilitando segmentação entre partes da organização, automatiza respostas a ameaças, corrige políticas predefinidas para mitigar riscos de forma imediata (resposta adaptativa), fornece vista única de toda a rede, cargas de trabalho (em nuvens públicas, privadas e híbridas) e tráfego, e gera relatórios de conformidade e informações detalhadas para auditorias de segurança.

3.11. As licenças viabilizam, de forma complementar, a virtualização de máquinas com gerenciamento centralizado, automatizado e orquestrado, permitindo a administração eficiente de ambientes heterogêneos. Adicionalmente, integram uma camada de segurança nativa, baseada em uma arquitetura altamente escalável e resiliente, que combina tecnologias de fácil implementação com recursos avançados de proteção, detecção e resposta a incidentes.

3.12. A solução oferece visibilidade operacional em tempo real, análise aprofundada de eventos e ameaças, além de mecanismos de resposta adaptativa frente a cenários dinâmicos. Esses recursos estão alinhados aos principais frameworks de segurança do mercado, como NIST, ISO/IEC 27001 e CIS Controls, e foram projetados para atender às demandas de proteção em ambientes de nuvem híbrida, garantindo conformidade, disponibilidade e integridade dos dados e workloads.

3.13. O detalhamento técnico da solução de TIC a ser contratada encontra-se no ANEXO I, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 3.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Elas descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso.

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a) Modernizar da Infraestrutura do Datacenter da AGU;
- b) Aumentar a performance das aplicações;
- c) Facilitar a programação e as implantações e distribuição de aplicações;
- d) Possibilitar respostas rápidas e adequações incrementais das aplicações em uso no SuperSapiens.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 ratificada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 (mulheres vítimas de violência doméstica), Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024 (quando se tratar de mão de obra exclusiva), Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (quando se tratar de Ata de Registro de Preços), Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de Setembro de 2023, que Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS de que trata o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, e a outras legislações aplicáveis.

4.5. Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISPR do Poder Executivo Federal e IN GSI/PR nº 5/2021.

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.6.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas pelos fabricantes ao tempo do fornecimento das licenças após a assinatura do contrato administrativo com a AGU.

4.6.2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.6.3. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor de forma a permitir a perfeita assistência necessária a manter e viabilizar o fornecimento, com disponibilidade para abertura de chamados via web, e-mail ou telefone.

4.6.4. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com as políticas da CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE ou quem a CONTRATANTE indicar e com as devidas autorizações prévias.

4.6.6. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos a seguir:

4.6.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar site na internet incluindo, pelo menos, a relação de licenças de uso disponíveis, base de conhecimento, fórum de discussão, documentação técnica dos produtos ofertados, comunidades técnicas, abertura e acompanhamento do histórico de chamados (em caso de indisponibilidade da ferramenta da CONTRATANTE), sem limite de quantidade, download de produtos relacionados e necessários ao bom funcionamento do produto contratado, atualizações e correções.

4.6.6.2. Quando um chamado for aberto, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.

4.6.6.3. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de Severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade 1 - Crítica	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limites para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Quando ocorre a perda ou paralisação de serviços relevantes prestados pela AGU ou atividades exercidas, configurando-se como emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características: 1. Dados corrompidos; 2. Uma função crítica não está disponível; 3. O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos;

		4. O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização.
Severidade 2 - Alta	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas da AGU, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço.
Severidade 3 - Não Crítica	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas da AGU, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pela AGU.

4.6.6.4. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de Severidade	Nível de Serviço
Severidade 1 - Crítica	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: uma hora.
Severidade 2 - Alta	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 horas.
Severidade 3 - Não Crítica	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.

Requisitos Temporais

4.7. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender, no que couber, aos princípios e procedimentos elencados no Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação disponível https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf).

4.11. A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação da A e deverá GU, respeitar as normas nacionais de proteção de dados e informações vigentes, sobretudo considerando a possibilidade de custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, observadas as seguintes diretrizes:

- Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira sobre os princípios, diretrizes e responsabilidades relacionados à segurança da informação e à proteção de dados.
- Garantia que, em qualquer hipótese, a Administração tem a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços.

c) Vedado o uso corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço a qual tenha acesso em razão da prestação do serviço na AGU.

d) Possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção.

e) Desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.

4.12. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venham a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação de sanção e outras penalidades previstas na legislação vigente, independente da classificação de sigilo conferida pela AGU a tais documentos.

4.13. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da AGU sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.14. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela AGU não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da AGU ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas.

4.15. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na AGU.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.16. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.16.1. Requisitos Sociais:

4.16.1.1. A CONTRATADA deverá respeitar as políticas de inclusão e diversidade do CONTRATANTE.

4.16.1.2. Deverá com responsabilidade social corporativa, bem como cumprir os padrões éticos e responsabilidades sociais esperados pelo Contratante.

4.16.1.3. Observar as leis de proteção de dados locais, de forma que proteja adequadamente os dados pessoais dos usuários finais da solução a ser contratada.

4.16.1.4. Durante a execução do objeto, os colaboradores da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

4.16.2. Requisitos Ambientais

4.16.2.1. A Contratada deve estar aderente à Lei 12.305/ 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que for aplicável ao objeto.

4.16.2.2. Garantir que os produtos e serviços fornecidos sigam práticas ambientalmente sustentáveis, no que couber; e cumprir as regulamentações ambientais locais e globais, garantindo a conformidade com as leis de proteção ambiental.

4.16.2.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.16.3. Requisitos Culturais

4.16.3.1. A Contratada deverá respeitar e valorizar a cultura local em suas operações, produtos e serviços.

4.16.3.2. Deverá assegurar que os softwares, aplicativos e sistemas sejam adequadamente localizados e internacionalizados, de modo a atender às necessidades linguísticas e culturais dos usuários finais do Contratante.

4.16.3.3. Ao desenvolver e comercializar seus produtos e serviços, a Contratada deve considerar as sensibilidades culturais, evitando estereótipos ou ofensas culturais nos ambientes do Contratante.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.17. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.18. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.18.1. Os planos devem conter os requisitos de alta disponibilidade e desempenho esperados de uma solução local, com capacidade de integração futura com serviços de nuvem, se aplicável.

4.18.2. A arquitetura dos planos deve basear-se em micro serviços e aplicativos.

4.18.3. A Solução deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, bases de dados ou outros recursos, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA.

4.18.4. Direito de atualização da solução e suporte técnico 24x7 do fabricante durante o período de validade das licenças.

4.18.5. A atualização de versão deve ser garantida por período equivalente ao contratado, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, inclusive para versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas para os softwares, por meio de download a partir do sítio na web a ser indicado pela CONTRATADA.

4.18.6. Deverá ser fornecido, juntamente com as licenças, a console gráfica centralizada de infraestrutura para configuração e gerenciamento do ambiente virtual.

4.18.7. A solução deve ser capaz de fazer análise, planejamento e predição de capacidade do ambiente de virtualização.

4.18.8. Possuir console gráfica centralizada para administração do ambiente, com possibilidade de acesso remoto seguro. O uso através de nuvem deve ser opcional, caso a infraestrutura permita.

4.18.9. A solução deve incluir, sem custos adicionais, sistema analítico e dinâmico para detecção de anomalias e problemas de performance.

4.18.10. A solução deverá ser capaz de otimizar a capacidade através de geração de relatórios que demonstrem máquinas virtuais sobrecarregadas, subutilizadas e desligadas.

4.18.11. A solução deve apresentar, em um único Dashboard, os datacenters da organização, os hosts e as máquinas virtuais. Nos hosts deve mostrar o impacto que uma máquina virtual pode ocasionar em seu hospedeiro.

4.18.12. A solução deve usar sistema analítico e dinâmico para detecção de anomalias e problemas de performance dos dados coletados do ambiente de virtualização.

- 4.18.13 A solução deve ser baseada em faixas de alarme dinâmicas, sendo capaz de identificar anomalias no ambiente.
- 4.18.14. A solução deve possuir visões gráficas e customizadas de logs para fins de monitoramento.
- 4.18.15. A solução deve permitir pesquisar e filtrar eventos de log, como também criar consultas baseadas em tempo, texto e origem do log.
- 4.18.16. A solução deve possuir visões e consultas nativas para a plataforma de virtualização ofertada.
- 4.18.17. A solução deve oferecer catálogo unificado de serviços automatizados, baseados em Graphical User Interface (GUI) ou por meio de Application Programming Interface (API).
- 4.18.18. A solução deve ser compatível com integração a serviços de nuvem, podendo futuramente abranger modelos como IaaS, PaaS, SaaS ou DaaS, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 4.18.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar à AGU mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar, diretamente ao fabricante, as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações, ou ainda, serviço de suporte técnico mediante atendimento telefônico, ferramenta on-line e/ou correio eletrônico, à escolha da CONTRATANTE, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos.
- 4.18.20. As licenças adquiridas devem permitir a utilização de todas as funcionalidades da solução, durante todo o período contratado, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o suporte técnico e a atualização.
- 4.18.21. A solução de virtualização de máquinas deve possuir gerenciador centralizado também para as funcionalidades de rede implementadas, fornecendo um ponto único de gerenciamento de toda a rede. A solução pode ser on-premises, com opção de integração a serviços de nuvem, se desejado.
- 4.18.22. Deverá implementar o roteamento entre as redes virtuais (overlays) e entre workloads (máquina virtual e container) conectados a redes virtuais distintas.
- 4.18.23. Caso os workloads estejam no mesmo servidor físico, o tráfego entre eles não deverá ter necessidade de appliance virtual para esta função.
- 4.18.24. Deverá possuir firewall integrado que mantenha estado da negociação dos pacotes (firewall stateful).
- 4.18.25. Deverá permitir a criação de regras sem controle de estado de conexão (stateless).
- 4.18.26. O firewall deve possuir a capacidade de restringir o alcance das regras, indicando a aplicabilidade das regras de segurança, podendo, inclusive, criar regras de negação explícita por sessões de firewall e criar políticas específicas por ambiente, aplicação, zona ou tenant.
- 4.18.27. Deve permitir a configuração de firewall distribuído, ou seja, implementado individualmente para cada workload (máquina virtual e pod no kubernetes) conectado à rede virtual com gerenciamento centralizado.
- 4.18.28. Deve permitir a visualização da comunicação entre workloads (máquinas virtuais e pods) conectados à rede virtual com funcionalidade de traçar caminhos entre endpoints.
- 4.18.29. Deve possuir visualização dos elementos conectados à rede virtual, fornecendo mecanismo de busca avançado que permita buscar por, no mínimo: endereço IPv4, endereço IPv6, nome da máquina virtual, nome do pod e tag ou labels aplicados.
- 4.18.30. A solução deve oferecer análise do tráfego de rede, detecção e prevenção de intrusões e análise avançada de malwares com recursos abrangentes de detecção e resposta de rede.
- 4.18.31. Proteger o tráfego do datacenter usando método de aprendizagem de máquina para identificar e evitar ameaças avançadas.

4.18.32. Inspecionar todo o tráfego interno do datacenter em busca de ameaças com uma visibilidade profunda que aproveita várias técnicas de detecção de ameaças simultaneamente.

4.18.33. Ter alta acurácia, a fim de reduzir os falsos positivos, melhorando a precisão dos alertas e permitindo que as equipes de segurança se concentrem em intrusões reais.

4.18.34. A garantia de instalação contempla período equivalente ao contratado, contado a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução. As ferramentas necessárias à execução desses serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos à CONTRATANTE.

4.18.35. Os serviços de instalação, configuração, customização, testes e documentação têm por objetivo definir e executar todas as etapas de implementação da solução, de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento das licenças contratadas.

4.18.36. A instalação deverá contemplar toda a solução adquirida nesta especificação, e deverá ser executada pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação.

4.18.37. A CONTRATADA fica responsável por alocar profissionais qualificados para acompanhar o processo de implementação das soluções e as etapas do projeto de instalação, configuração e customização da solução prevista no certame, sem ônus à CONTRATANTE.

4.18.38 A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional qualificado, para desempenhar a função de atividades de líder técnico, o qual realizará as seguintes atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e sem custos:

4.38.1. Dar visibilidade técnica das principais situações do ambiente e garantir, com o time interno, as atividades necessárias para garantir disponibilidade do ambiente.

4.38.2. Apoiar nas atividades de health check do ambiente, de forma a garantir as implementações das correções solicitadas pelo time de engenharia.

4.38.3. Atuar com o time técnico da CONTRATANTE, garantindo entendimento das atividades do suporte e apoiando no plano de execução das atividades.

4.38.4. Apresentar plano de melhorias no que tange a atualizações da solução.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.19. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS.

4.19.1. A Contratada deverá garantir que os softwares atendem aos padrões de segurança do Contratante, incluindo recursos de proteção de dados, autenticação e conformidade com regulamentações de privacidade.

4.19.2. Os requisitos de implementação visam instalar, configurar, customizar, testar e documentar os principais componentes da solução para montagem da infraestrutura virtual.

4.19.3. Todo o procedimento de instalação, configuração, testes e documentação é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado por profissional capacitado.

4.19.4. Os serviços de instalação e implantação de todos os itens que compõem a solução será feito com base no Plano de Implantação.

4.19.5. O suporte técnico necessário para que se garanta as atualizações deve ser prestado diretamente pelos profissionais da CONTRATADA, em modalidade presencial (Brasília) ou remota, à escolha da CONTRATANTE e sem custos.

Requisitos de Implantação

4.20. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS.

4.21. Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução.

4.22. No caso de troca do fornecedor atual, deverá realizar a migração dos serviços para o novo fornecedor.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.23. O prazo de garantia contratual dos produtos/serviços será a duração da vigência do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.24. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período contratual, com abertura ilimitada de chamados de suporte e os respectivos tratamentos.

Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e habilitados para o objeto especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.26. Os serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e garantia atrelados ao fornecimento de software deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e habilitados para a solução, durante o período de vigência do contrato.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.27. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.28. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.29. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.30. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, descritos na seção “Requisitos de segurança e privacidade”.

4.31. Além disso, a Contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.32. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.33. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.34. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.35. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.36. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.37. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Vistoria

4.38. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.39. Não se aplica.

Sustentabilidade

4.40. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável ao objeto.

4.40.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser fundamentados no desenvolvimento econômico, social e na conservação do meio ambiente, além de serem baseados nas diretrizes de sustentabilidade como menor impacto sobre recursos naturais, preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.40.2. Nesse sentido, para a solução a ser contratada não foram identificados impactos ambientais que requeiram medidas de tratamento ou mitigadoras para sanar possíveis riscos ambientais existentes. Logo não cabem exigências de critérios ambientais e, assim, pela natureza do objeto, software como serviço (SaaS), sabe-se que irá corroborar pela economia de recursos materiais, minimizando a ocorrência de possíveis impactos ambientais porque a solução irá rodar em datacenter dos fabricantes em condições otimizadas.

4.40.3. Além disso, o objeto da contratação não necessita de logística reversa de produtos, já que o CONTRATANTE não ficará com equipamentos da CONTRATADA sob sua responsabilidade, que possa gerar descarte de peças defeituosas, de embalagens, de recipientes ou de qualquer outro produto que possa ocasionar impacto ambiental relevante, nos termos do Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

Indicação de marcas ou modelos

4.41. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.42. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.43. Não se aplica.

Subcontratação

4.44. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.45. É vedada a participação de empresas em consórcio na licitação.

4.46. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.46.1. Não se vislumbra necessidade de permissão da participação em consórcio, tendo em vista as características técnicas do objeto.

4.47. A vedação de empresas em consórcio não acarretará restrição à competitividade, pois há no mercado diversas empresas prestadoras dos serviços objeto desta contratação, que se encontram aptas a atender as exigências de habilitação previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Da exigência de amostra

4.48. Não será exigido amostra, tendo em vista a natureza da solução.

Garantia da contratação

4.49. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.50. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.50.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.50.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.50.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.50.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.50.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.51. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.52. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.53. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.54. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.54.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

- 4.55. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.55.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.55.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4.55.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.56. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 4.57. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.58. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.59. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.60. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.60.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 4.60.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.61. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.61.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
 - 4.61.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.62. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.63. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.64. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.65. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Instalação de escritório

- 4.66. Não se aplica.

Margem de Preferência

4.67. Não será aplicada a margem de preferência na presente contratação.

Informações relevantes para apresentação da proposta

4.68. A demanda do órgão tem como base os tipos de licenças e serviços, nos quantitativos estabelecidos na tabela constante do subitem 1.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.3.5. Caberá à AGU, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, as responsabilidades elencadas no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

5.3.6. Dentre as competências da AGU, destaca-se o procedimento de Intenção de Registro de Preços, publicado no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), visando a divulgação dos itens a serem licitados e facultar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), antes de iniciar o procedimento licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação. Contudo, considerando a especificidade da solução para o ambiente da AGU, a capacidade de gerenciamento da AGU e o valor da contratação envolvida, verifica-se a possibilidade de dispensa da divulgação da intenção de registro de preços.

5.3.7. A dispensa da divulgação da intenção de registro de preços encontra amparo no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no seu art. 9º, parágrafo 2º, conforme transcrito a seguir, in verbis:

Da intenção de registro de preços

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

5.3.8. Além disso, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e seu acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à AGU, que em conjunto com a CONTRATADA, buscará a melhor solução para resolução do problema à luz do interesse público representado pelas necessidades e requisitos estabelecidos pela AGU. As orientações serão estabelecidas pela Equipe Técnica da CONTRATADA que documentará o planejamento dos trabalhos.

6.2. A execução do objeto está condicionada à emissão de Ordem de Serviço (OS), contendo no mínimo:

a) as informações contidas no Art. 32 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022;

b) o objetivo da OS;

c) a descrição do que deve ser executado;

d) os produtos/resultados a serem entregues;

e) o prazo de atendimento e os requisitos não funcionais, a exemplo de critérios mínimos de desempenho operacional da solução, critérios de segurança da informação, critérios de identidade visual e usabilidade, entre outros identificados pela equipe da contratante;

f) a justificativa de necessidade da OS, seja um elemento pontual (ex. alocação de determinado software) ou a disponibilização de uma plataforma contendo diversos softwares para determinado projeto;

g) a justificativa dos parâmetros utilizados na OS (tipos de recursos, modalidades de fornecimento, duração da alocação dos recursos, capacidade dos recursos);

h) a análise de custo-benefício da OS com o enfoque na justificativa da economicidade e efetividade da escolha.

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

a) Advocacia Geral da União – Ed. Sede III - Departamento de Tecnologia da Informação - Setor de Indústrias Gráficas SIG, Quadra 06, Lote 800 – Brasília - DF, CEP: 70610-460.

6.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

a) De segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.5.1. O Contratado deverá fornecer documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, modelo, versão, data de validade, indicador part number de direito de atualização, garantia e suporte e período de garantia.

6.5.2. Disponibilizar meios de controle das licenças contratadas, ativadas, canceladas e demais informações que permitam o controle e gerenciamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. As características da solução, para fins de dimensionamento da proposta, deverão estar em conformidade com os requisitos descritos na tabela apresentada no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mail institucional/corporativo;

VI) Ferramenta Microsoft Teams ou Google Meet ou similar em uso pela AGU;

VII) SUPER SAPIENS - (<https://supersapiens.agu.gov.br/auth/login>);

VIII) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS VII e VIII.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na tabela a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviços (OS).
Meta a cumprir	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	OS e/ou Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	Para cada OS encerrada
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX - TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso na Entrega; TEX - Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos serviços da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeite a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico; TEST - Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	<observações que o órgão ou entidade achar pertinente para aplicação ou explicação do nível de serviço>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAE <= 0: Pagamento integral da OS; IAE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso;

	IAE >= 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da OS ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da OS, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.
--	---

INDICADOR DE CHAMADOS ATENDIDOS DENTRO DO PRAZO (ICP)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar que os chamados de suporte técnico estejam dentro do prazo, do início ao fim do atendimento.
Meta a cumprir	ICP >= 95% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo, do início ao fim do atendimento).
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou contato outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao nível de serviço.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	ICP = (QAP / QTA) x 100 Onde: ICP - Indicador de Chamados atendidos dentro do Prazo; QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; QTA - Quantidade total de chamados atendidos.
Observações	<observações que o órgão ou entidade achar pertinente para aplicação ou explicação do nível de serviço>
Início de Vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	ICP >= 95%: Pagamento integral da OS; ICP >= 85% e < 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; ICP >= 78% e < 85%: Glosa de 3% sobre o valor da OS; ICP >= 72% e < 78%: Glosa de 5% sobre o valor da OS; ICP < 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE SERVIÇO (IDS)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS >= 98% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal consolidado de disponibilidade do serviço durante o período.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IDS = Média (FRP / HTP) x 100 Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço; FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas; HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.
Observações	Serão utilizados dias corridos na medição.
Início de Vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS. Para valor do IDS abaixo de 95%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.

INDICADOR DE EFICÁCIA NO TRATAMENTO DE CHAMADOS, REQUISIÇÕES OU INCIDENTES (IECRI)	
Tópico	Descrição

Finalidade	Apurar a eficácia da contratada na resolução de chamados sem a necessidade de reabertura.
Meta a cumprir	IECRI >= 98% (chamados solucionados na demanda original).
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	Relatório mensal e inspeções de chamados por amostragem.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IECRI = ((TCF - TCR) / TCF) \times 100$ Onde: IECRI - Indicador de Eficácia no tratamento de Chamados, Requisições ou Incidentes; TCF - Total de chamados fechados; TCR - Total de chamados reabertos.
Observações	<observações que o órgão ou entidade achar pertinente para aplicação ou explicação do nível de serviço>
Início de Vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior à medição.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS.

- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 8.2.1. não produziu os resultados acordados,
 - 8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Aferição dos indicadores IAE, ICP e IDS, IECRI, na forma e condições previstas do subitem 8.1;

8.4.2. A manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada.

8.4.3. O cumprimento de todas as obrigações descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. A verificação dos produtos, dos códigos de licenças e respectivas validades dos seriais e licenciamentos disponibilizados;

8.22.2. A verificação do acesso aos produtos de softwares solicitados.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. Não será admitida antecipação do pagamento.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/09/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência. Em caso de reincidência, aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor total do Contrato.
2	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	A Contratada será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3	Dar causa à inexecução total do contrato.	A Contratada será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	A Contratada será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	A Contratada será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
6	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A Contratada será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	A Contratada será impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
		A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo

8	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021. Após o limite de 7 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.
9	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
13	Não atender ao Indicador de Atraso de Entrega (IAE)	IAE <= 0: Pagamento integral da OS; IAE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso; IAE >= 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da OS ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da OS, bem como multa de 2% sobre o valor do contrato.
14	Não atender ao Indicador de Chamados Atendidos dentro do Prazo (ICP)	ICP >= 95%: Pagamento integral da OS; ICP >= 85% e < 95%: Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; ICP >= 78% e < 85%: Glosa de 3% sobre o valor da OS; ICP >= 72% e < 78%: Glosa de 5% sobre o valor da OS; ICP < 72%: Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa anterior.
15	Não atender ao Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS. Para valor do IDS abaixo de 95%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.
16	Indicador de Eficácia no Tratamento de Chamados, Requisições ou Incidentes (IECRI)	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS.
17	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 3% do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, para registro de preços, em observância às hipóteses previstas no art. 3º, incisos I e V, do Decreto nº 11.462/2023.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.2. Valores unitários conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Regime de Execução

10.3. O regime de execução indireta do contrato será por empreitada por preço global e o critério de aceitabilidade dos preços será global para o grupo associado ao preço unitário de cada item.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral últimos exercício (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico

10.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.33.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de **licenças similares às previstas na descrição dos itens 1 e 2 em disputa em quantitativo não inferior a 20% (vinte por cento) do quantitativo previsto para os referidos itens;**

10.33.1.2. Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

10.33.1.3. Indicação do Contratante de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

10.33.1.4. Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a CONTRATADA executa ou executou o objeto da contratação, considerando;

10.33.1.5. Data de emissão do atestado ou da certidão;

10.33.1.6. Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente);

10.33.1.7. Os atestados de capacidade técnica, a serem utilizados para comprovação dos serviços executados, deverão referir-se a um período mínimo de 12 (doze) meses;

10.33.1.8. Para fins de comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 (doze) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5 /2017;

10.33.1.9. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada dos softwares, bancos de dados, sistemas operacionais, arquitetura e demais componentes utilizados;

10.33.1.10. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Contratada;

10.33.1.11. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

10.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.35. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.44.1. ata de fundação;

10.44.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.44.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.44.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.44.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.44.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.44.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 16.216.927,75** (dezesesseis milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos.), para o período de **36 (trinta e seis) meses**. Contudo, para o primeiro ano resta estimado em R\$ 5.772.074,42 (cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), considerando o serviço de instalação e implantação da solução, bem como o serviços de suporte técnico especializado, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, e será formalizado conforme preconizado no Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 00001/110792;
- II) Fonte de recursos: 01000000000;
- III) Programa de trabalho: 168521;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.39; e
- V) Plano interno: AGU0015.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Item	Descrição	Natureza	Periodicidade	Condições de Pagamento
1 e 2	Licenciamento (Subscrição)	Custeio	Mensal	Mediante a apresentação da Ordem de Serviço (OS) emitida, contendo o detalhamento do objeto, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF.
3	Serviço de Instalação e Implantação da Solução	Custeio	Parcela única	Mediante a apresentação da Ordem de Serviço (OS) emitida, contendo o detalhamento do objeto, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo

				e a apresentação da NF.
4	Serviços de Suporte Técnico Especializado	Custeio	Mensal	Mediante a apresentação da Ordem de Serviço (OS) emitida, contendo o detalhamento do objeto, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

UENDEL DA SILVA TAVARES Integrante Requisitante	THIAGO DE SOUSA MARTINS Integrante Técnico	LEONARDO COSTA DA SILVA Integrante Administrativo
---	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
ÁLVARO DA COSTA RONDON NETO Diretor de Tecnologia da Informação

Aprovo,

Autoridade Competente
ELISA MONTEIRO MALAFAIA

INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Requisitos Técnicos Mínimos da Solução

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO IV - Critérios Mínimos de Aceitação da Solução

ANEXO V - Termo de Recebimento Provisório - Serviços TIC

ANEXO VI - Termo de Recebimento Definitivo

ANEXO VII - Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo

ANEXO VIII - Termo de Ciência

ANEXO IX - Termo de Encerramento do Contrato

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

UENDEL DA SILVA TAVARES

Integrante Requisitante

THIAGO DE SOUSA MARTINS

Integrante Técnico

ALVARO DA COSTA RONDON NETO

Autoridade Máxima da Área de TIC

ELISA MONTEIRO MALAFAIA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Requisitos Tecnicos Minimos da Solucao.docx (42.06 KB)
- Anexo II - Anexo II - Modelo Proposta de Precos (2).docx (36.37 KB)
- Anexo III - Anexo III - Ordem de Servico_Fornecimento de Bens (1).docx (39.35 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Criterios Minimos de Aceitacao da Solucao (1).docx (35.81 KB)
- Anexo V - Anexo V - Termo de Recebimento Provisorio - Servicos TIC (1).docx (43.32 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo (1).docx (44.98 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - Termo de Compromisso de Manutencao do Sigilo (1).docx (46.05 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Termo de Ciencia (1).docx (31.69 KB)
- Anexo IX - Anexo IX - Termo de Encerramento do Contrato (1).docx (34.95 KB)

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

1. ITEM 1 - SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO DE MÁQUINAS

1.1. Deve ser fornecida a versão estável mais recente do fabricante, disponível na data de celebração do contrato.

1.2. Deverá prover uma camada de hipervisor e software de virtualização que permita executar, gerenciar e otimizar VMs em infraestrutura física.

1.3. Deverá prover suporte para cargas de trabalho em máquinas virtuais (VMs).

1.4. Capacidade de gerenciamento e alocação dinâmica de recursos de CPU e memórias dos hosts físicos para as cargas de trabalho.

1.5. Deverá prover uma plataforma unificada para ambientes de aplicações tradicionais (baseadas em VMs) e modernas (baseadas em contêineres).

1.6. Solução de armazenamento

1.6.1. Deverá prover Software integrado para gerenciamento e armazenamento em cluster.

1.6.2. Possuir capacidade de consolidar o armazenamento local de serviço em pool único e compartilhado entre todos os hosts do cluster.

1.6.3. Redução de necessidade de sistemas de armazenamento externo dedicado.

1.6.4. Deverá aumentar disponibilidade e escalabilidade de armazenamento.

1.7. Solução de rede definida por software (SDN - Software-Defined Networking) e segurança

1.7.1. Deve possuir camada de virtualização de rede e segurança.

1.7.2. A rede deverá ser virtualizada por meio de tecnologias de overlay, permitindo a criação de redes lógicas independentes da infraestrutura física subjacente.

1.7.3. Deve possuir funcionalidade de microssegmentação para controle de tráfego granular e políticas de segurança distribuídas.

1.7.4. Possuir capacidade de provisionar redes e serviços de segurança de forma automatizada para cargas de trabalho.

1.8. Orquestrador Centralizado de Ciclo de Vida do SDDC

1.8.1. Deverá possuir um console de gerenciamento centralizado para todos os componentes (computação, armazenamento e rede).

1.8.2. Possuir capacidade de automação de ciclo de vida incluindo implantação, configuração, aplicação de patches e atualização e manutenção de todos os componentes.

1.8.3. Deve permitir a criação e o gerenciamento de domínios de carga de trabalho e de um domínio de gerenciamento separado.

1.8.4. Deve prover serviços integrados de monitoramento e geração de relatórios.

1.9. Plataforma de Orquestração de Contêineres

1.9.1. Deverá prover uma plataforma de modernização de aplicações com orquestração de contêineres baseada em kubernetes e integrada ao hipervisor.

1.9.2. Deverá permitir o desenvolvimento, a execução e o gerenciamento de aplicações modernas baseadas em kubernetes de forma unificada com aplicações tradicionais baseadas em VMs.

1.9.3. Suporte para execução de cargas de trabalho nativas de nuvem e arquiteturas de nuvem híbridas.

1.10. Gerenciamento de Cluster e Domínios: a solução deverá ser arquitetada em domínios lógicos, incluindo

1.10.1. Domínios de gerenciamento: abrigando, no mínimo, os componentes centrais de gerenciamento da plataforma, como o gerenciador de virtualização, o gerenciador de rede e o orquestrador de SDDC.

1.10.2. Domínios de carga de trabalho: abrigando, no mínimo, as VMs de produção e homologação, contêineres e serviços híbridos.

1.11. Plataforma de automação e provisionamento

1.11.1. Deverá possuir capacidade de integração nativa para automação de provisionamento e infraestrutura de código com suporte, no mínimo, a ferramentas de mercado como Terraform e Ansible, além de scripts via API.

1.12. O licenciamento deverá ser provido pelo tempo da contratação.

2. ITEM 2 - SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E DEFESA PARA

VIRTUALIZAÇÃO DE MÁQUINAS

2.1. Deve ser fornecida a versão estável mais recente do fabricante, disponível na data de celebração do contrato.

2.2. Firewall distribuído (DFW)

2.2.1. Deverá possuir arquitetura técnica que permita integração direta com o hipervisor, eliminando necessidade de dispositivos de firewall físico ou appliances em linhas.

2.2.2. Deve atuar em todas as VMs ou cargas de trabalho, aplicando regras de segurança diretamente no nível da rede lógica.

2.2.3. Deve atuar em camada de rede virtual, garantindo baixa latência, com inspeção de controle nas camadas 2 a 7(L2-L7), com suporte a políticas de microssegmentação.

2.2.4. Deve ser *stateful*, capaz de manter informações sobre o estado de tráfego, com conexões válidas dinâmicas; políticas baseadas em identidade; segmentação por contexto; distribuição no host via kernel.

2.3. Gateway de segurança perimetral (Firewall Norte-Sul)

2.3.1. Deverá prover a funcionalidade de firewall de perímetro para controlar o tráfego de entrada e saída de dados dos datacenters (tráfego norte-sul).

2.3.2. Deve atuar como gateway lógico, com proteção adicional e funções NAT, VPN e balanceamento de carga.

2.3.3. Deve permitir conexão direta à rede física ou por roteadores BGP/OSPF (Tier-0).

2.3.4. Deve permitir a aplicação de políticas de firewall baseadas em tráfego de borda (Tier-0) e a conectividade entre domínios de workloads internos (Tier-1).

2.3.5. Suporte a virtualização de funções de rede (NFV) com políticas configuráveis em alta escala (Tier-1).

2.4. Sistema de detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS)

2.4.1. Deverá realizar inspeção profunda de pacotes (DPI) para identificar e bloquear ameaças conhecidas.

2.4.2. Deve prover prevenção avançada baseada em assinaturas de ameaças.

2.4.3. Deve possuir inspetores de tráfego distribuídos que analisem tanto o tráfego interno (Leste-Oeste) quanto o tráfego de borda (Norte-sul).

2.4.4. O banco de dados de assinatura de ameaças deve ser atualizado

continuamente e de forma regular.

2.4.5. Deve permitir a detecção e mitigação automática de intrusões.

2.4.6. Deve possuir integração com tecnologias avançadas de detecção de comportamento.

2.5. Proteção avançada contra ameaças:

2.5.1. Deverá incluir mecanismos de detecção de *malware*, incluindo a verificação de cargas de trabalho antes de sua execução.

2.5.2. Deverá possuir a capacidade de realizar inspeção de tráfego criptografado (TLS/SSL).

2.5.3. Deverá ser capaz de realizar análise de comportamento de arquivos suspeitos em um ambiente isolado (*sandboxing*).

2.5.4. A solução deve permitir a integração com ferramentas de segurança baseadas em Inteligência Artificial (IA).

2.6. Análise de tráfego de rede e geração de políticas com IA/ML:

2.6.1. Deverá prover visibilidade e análise completa da comunicação de rede entre todas as cargas de trabalho.

2.6.2. Deverá utilizar recursos de aprendizado de máquina (*machine learning*) para analisar logs e fluxos de tráfego, detectando desvios de comportamento padrão.

2.6.3. Deverá fornecer um mapeamento visual dos fluxos de tráfego da rede.

2.6.4. Deverá ter capacidade de gerar recomendações de políticas de firewall e microssegmentação de forma dinâmica e em tempo real, com base no comportamento de comunicação observado.

2.6.5. O licenciamento deverá ser provido pelo tempo da contratação.

3. ITEM 3 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Fase de Planejamento

3.1.1. Objetivos do Ambiente

3.1.1.1. Suportar cargas de trabalho de VMs, contêineres orquestrados por kubernetes e serviços em nuvem.

3.1.1.2. Implementar isolamento de tráfego, proteção contra ameaças, IDS/IPS e microssegmentação.

3.1.1.3. Configurar políticas de segurança contra-ataques de perímetro.

3.1.2. Identificação de Recursos Necessários

3.1.2.1. Hardware:

3.1.2.1.1. Definição dos hosts para inicialização do domínio de gerenciamento da plataforma.

3.1.2.1.2. Se for o caso, deverão ser configurados recursos adicionais para o Workload Domain (dependendo do cenário de carga).

3.1.2.1.3. Os hosts devem ser certificados pelo fabricante da solução como compatíveis.

3.1.2.2. Rede de dados:

3.1.2.2.1. Deverão ser disponibilizados switches com suporte a VLANs, interface mínima de 10 Gbps, MTU configurado, no mínimo, para Jumbo Frames (9000 bytes).

3.1.2.2.2. Deverão ser disponibilizadas subredes IP para gerenciamento, tráfego de armazenamento (SDS), migração a quente, carga de trabalho e rede de *overlay* (SDN).

3.1.2.3. Licenças:

3.1.2.3.1. Deverão estar disponíveis e ativas.

3.1.3. Equipe do Projeto

3.1.3.1. A equipe deverá ser constituída por profissionais do fornecedor (ou fabricante), os quais serão responsáveis pela entrega do item 3 (serviços de instalação e de implementação da solução).

3.1.4. Criação da Arquitetura Lógica

3.1.4.1. A equipe do projeto deverá desenhar os componentes da plataforma, incluindo o domínio de gerenciamento, os domínios de carga de trabalho com microsegmentação e a política de conectividade externa (Gateway de Borda) para tráfego Norte-Sul.

3.2. Fase de Implantação

3.2.1. Utilizar a ferramenta de implantação automatizada do fabricante para carregar o arquivo de configuração e realizar a instalação do Domínio de Gerenciamento.

3.2.2. Instalar e configurar o cluster inicial com os componentes de computação, armazenamento (SDS) e rede (SDN).

3.2.3. Criar e configurar um ou mais Domínios de Carga de Trabalho, alocando recursos e habilitando as redes de *overlay*.

3.3. Configuração do Firewall com Proteção Avançada

3.3.1. Implantar o gerenciador de rede e os gateways de borda para tráfego Norte-Sul.

3.3.2. Configurar os roteadores lógicos: Gateway de Borda para comunicação externa e Gateways Internos para os domínios de carga de trabalho.

3.3.3. Configurar o Firewall distribuído (DFW) com políticas de microssegmentação para isolamento de tráfego Leste-Oeste.

3.3.4. Ativar proteção avançada habilitando o módulo de IDS/IPS com assinaturas atualizadas e aplicando políticas ao tráfego Norte-Sul e Leste-Oeste.

3.4. Fases de Validação, Operação e Melhoria Contínua

3.4.1. **Validação:** realizar teste funcionais da infraestrutura e teste de segurança, simulando tráfego permitido/bloqueado e malicioso para validar as regras de firewall e a resposta do IDS/IPS e da proteção avançada.

3.4.2. **Operação:** Configurar ferramentas de monitoramento para análise de logs e tráfego. Definir políticas automatizadas com base na análise de comportamento do tráfego. Implementar auditorias regulares de conformidade.

3.4.3. **Melhoria Contínua:** Exige que as assinaturas de ameaças e os componentes da plataforma sejam mantidos atualizados e revisados periodicamente de acordo com as políticas de segurança.

4. ITEM 4 – SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

4.1. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento própria para realizar os atendimentos de chamados no regime de 24x7, isto é, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;

4.2. O suporte técnico deverá contemplar as soluções descritas no Termo de Referência e seus Anexos, sejam as suítes e/ou seus respectivos produtos inclusos;

4.3. O serviço também contempla, no mínimo, as seguintes atividades:

4.3.1. Repasse de Conhecimento sobre os componentes de produtos adquiridos e sob demanda, sem ônus para a CONTRANTE;

4.3.1.1. Entende-se por repasse de conhecimento, a passagem de conhecimento técnico para os técnicos da CONTRATANTE, de todas as atividades desenvolvidas, relativas a cada Ordem de Serviço executada, visando

aprimorar os conhecimentos da tecnologia utilizada e maximizar a utilização das funcionalidades.

4.3.2. Prestação de Serviços especializados de suporte corretivo para produtos do ambiente, visando suporte técnico para solucionar problemas eventuais que ocorrerem no ambiente da CONTRATANTE, devendo apoiar e atuar atividades atinentes ao CONTRATO, por exemplo:

4.3.2.1. Aplicação de melhores práticas homologadas pelo fabricante em todo ambiente;

4.3.2.2. Avaliação de possíveis pontos de falha, e na solução já implantada;

4.3.2.3. Elaboração de procedimentos de instalação e configuração de produtos relacionados ao ambiente implementado, desde que não esteja devidamente explícita na documentação oficial do produto;

4.3.2.4. Elaboração de Planos de Atualização de Produtos e aplicação de correções (*patches*);

4.3.2.5. Relatório final (*as-built*) das configurações dos servidores atualizados;

4.3.2.6. Operações assistidas, sob demanda;

4.3.2.7. Execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos mais adequados e adaptados à realidade do ambiente do CONTRATANTE;

4.3.2.8. Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento de procedimentos padrões, documentados e adaptados à realidade do ambiente da CONTRATANTE;

4.3.2.9. Elaboração de relatórios de atividades, detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário;

4.3.2.10. Garantia de que a solução seja operada seguindo procedimentos de melhores práticas;

4.3.2.11. Redução de impactos de pós-implantação, com menores índices de incidentes e eventos gerados em função de falhas operacionais da nova tecnologia;

4.3.2.12. Padronização de procedimentos, possibilitando que a CONTRATANTE execute as atividades operacionais com sua própria equipe;

4.3.2.13. Procedimentos de ajustes para manter a SOLUÇÃO adquirida pela CONTRATANTE provendo a melhor utilização de suas funcionalidades.

- 4.3.2.14. Avaliar ordeneiramente a saúde geral das soluções através da monitoração destes ambientes, de modo a mantê-los em nível adequado de disponibilidade e performance;
- 4.3.2.15. Atuar na tratativa de incidentes, requisições de serviço, mudanças e problemas, observando os respectivos processos de gestão e os acordos de nível de serviço (SLA), para os itens de configuração cobertos pelo escopo contratado;
- 4.3.2.16. Elaborar análises de causa-raiz em resposta ao processo de gestão de problemas e/ou incidentes críticos;
- 4.3.2.17. Aplicar os patches de correção de vulnerabilidades disponibilizadas pelo fornecedor, de acordo com o calendário definido no tópico de segurança e resiliência, desde que não impliquem em upgrade de versão;
- 4.3.2.18. Abrir chamados técnicos em situações críticas, quando necessário, assim como fazer escalada de chamados e incidentes através do portal do FABRICANTE.
- 4.3.2.19. Realizar o acompanhamento de fornecedores através de chamados de suporte do FABRICANTE em caso de falhas de software;
- 4.3.2.20. Aplicar as políticas de segurança previamente definidas pela CONTRATANTE na administração e suporte do ambiente;
- 4.3.2.21. Criar e manter atualizada a documentação do ambiente;
- 4.3.2.22. Formalizar as mudanças a serem aplicadas no ambiente para serem avaliadas no comitê de Mudanças;
- 4.3.2.23. Dispor e manter ferramenta própria para monitoramento de serviços e alertas;
- 4.3.2.24. Manter o funcionamento dos agentes de monitoração quando existente;
- 4.3.2.25. Manter a coleta de dados de desempenho nas ferramentas de monitoração;
- 4.3.2.26. Avaliar diariamente a saúde geral dos itens de configuração que são parte do escopo contratado, de modo a mantê-los em nível adequado de disponibilidade e performance, indicando ações de ajuste sempre que necessário.
- 4.3.2.27. Configurar limites para itens de configuração;
- 4.3.2.28. Configurar thresholds dos itens configurados;

4.3.2.29. Acompanhar e reportar limites de operação (thresholds) dos componentes das soluções;

4.3.2.30. Acompanhar, reportar e sobretudo manter o desempenho e disponibilidade dos componentes das soluções;

4.3.2.31. Configurar relatórios e painéis na ferramenta de monitoração nativa das soluções;

4.3.2.32. Adicionar e remover itens de configuração da monitoração;

4.3.2.33. Prover ajustes a serem realizados nos thresholds de monitoração ou itens de configuração monitorados de acordo com as ações realizadas na camada de infraestrutura e/ou negócio;

4.3.2.34. Integrar a ferramenta de monitoramento com os diversos recursos de alertas, controles de eventos e logs no provedor de nuvem, para enviar alertas sobre o ambiente e serviços do provedor;

4.3.2.35. Ampliar uso de ferramentas e/ou apoiar projetos em separado para utilização em monitorações integradas.

4.4. O suporte técnico a ser prestado pela CONTRATADA tem como um dos objetivos a correção de falhas de diferentes complexidades e/ou inconsistências detectadas durante a vigência do contrato, de forma a garantir o pleno, correto e seguro funcionamento dos produtos contratados;

4.5. O suporte técnico compreende, ainda, o esclarecimento de dúvidas dos colaboradores e prestadores de serviços da CONTRATANTE, de forma a garantir a melhor utilização e maximização dos recursos contratados;

4.5.1. Prestação de Serviços especializados de suporte preventivo, visando consultoria, passagem de conhecimento e implementação de melhores práticas, por meio da otimização na utilização das funcionalidades específicas desta tecnologia, inclusive quanto ao suporte para a instalação de novas aplicações e (ou) funcionalidades dos produtos, ou ainda atividades com produtos definidos (planos, procedimentos, laudos, pareceres técnicos), que objetivam a melhoria de utilização da infraestrutura no ambiente em questão.

4.5.2. A CONTRATADA deverá apoiar e atuar, sem prejuízo de outras correlatas, nas seguintes atividades:

4.5.3. Aplicação de melhores práticas homologadas pelo FABRICANTE em todo ambiente;

4.5.4. Avaliação de possíveis pontos de falha, e na solução já implantada;

4.5.5. Elaboração de procedimentos de instalação e configuração dos produtos, desde que não esteja devidamente explícita na documentação oficial do produto;

4.5.6. Elaboração de Planos de Atualização de Produtos e aplicação de correções (patches);

4.5.7. Health check, verificação de compliance (adequação) das instalações da CONTRATANTE em relação às melhores práticas fornecidas pelo FABRICANTE;

4.5.8. A CONTRATADA deve fornecer um ponto focal de atendimento para que a CONTRATANTE direcione assuntos relacionados com os produtos e demais atividades mencionadas acima;

4.6. O serviço de Suporte Técnico Especializado será executado por um período de 12 (doze) meses em regime remoto/presencial, 8x5 em horário comercial das 9hrs às 18hrs

4.7. Para cada solicitação de atendimento técnico, deverá ser gerado um identificador único (protocolo) para fins de controle e acompanhamento. A CONTRATADA deverá informar esse identificador da CONTRATANTE, bem como manter o histórico de ações e atividades nos chamados realizados durante toda a vigência contratual.

4.8. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos máximos do TERMO DE REFERÊNCIA para atendimento, conforme o nível de criticidade. O prazo será contado a partir da abertura do chamado;

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua plataforma, para consulta pela CONTRATANTE, a relação dos chamados contendo as seguintes informações:

4.9.1. Número do chamado;

4.9.2. Identificação do Serviço;

4.9.3. Defeito relatado;

4.9.4. Solução;

4.9.5. Status (Situação);

4.9.6. Data e hora de abertura do chamado;

4.9.7. Data e hora do encerramento do chamado (se encerrado);

4.9.8. Data e hora prevista de solução (não encerrado);

4.9.9. Houve reabertura do chamado (sim/não);

4.9.10. Severidade;

4.9.11. Solicitante;

4.9.12. Atendente;

4.9.13. Tempo decorrido (em minutos);

4.10. A disponibilização dos dados, que será definida a critério da CONTRATANTE, deverão ser feitos via e-mail ou disponibilização do acesso à base de dados da ferramenta de chamado da CONTRATADA.

4.11. A periodicidade de medição e aferição de desempenho dos chamados técnicos deverá ser realizada obedecendo os indicadores presentes no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.12. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão executados pela CONTRATADA.

4.13. No final do atendimento e resolução da ocorrência, membro do suporte técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com o responsável da CONTRATANTE pela abertura do chamado ou outra pessoa por ele indicada, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento do serviço afetado ou resolução do problema reportado.

4.14. Ao término dos testes e do atendimento, a CONTRATADA deverá realizar o fechamento do chamado no seu sistema, registrando detalhadamente as causas do problema e a solução adotada.

4.15. Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE poderá reabrir o chamado, continuando as condições e prazos da primeira interação. O sistema informatizado deverá prever essa possibilidade.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

À

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)

**Advocacia-Geral da União - Departamento de Tecnologia da Informação -
Setor de Indústrias Gráficas SIG, Quadra 06, Lote 800 – Brasília - DF, CEP:
70610-460.**

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual contratação de Solução de Virtualização de Servidores, visando atender às necessidades da **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (AGU)**, considerando as especificações e condições estabelecidas no Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida/Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Solução de Virtualização de Máquinas - 36 meses	Subscrição 36 meses	2.368		
	2	Solução de Gerenciamento e Defesa para Virtualização de Máquinas - 36 meses	Subscrição 36 meses	2.368		
	3	Serviço de Instalação e Implantação da Solução	Serviço	1		
	4	Serviços de Suporte Técnico Especializado	Serviço	12		
VALOR TOTAL (R\$)						

Valor Total: R\$ 000.000,00 (valor por extenso), para o período de 36 (trinta e seis) meses.

SOFTWARE: (deverá ser informado, obrigatoriamente, o detalhamento dos softwares a serem fornecidos, quando for o caso, acompanhados dos respectivos *datasheets*).

Nome do Software: _____ Versão: _____

Nome do Fabricante: _____

Procedência: 1. Nacional [] 2. Importado: []

Sítio na WEB do Fabricante: _____

Responsável: _____ Telefone Contato: _____

1. DADOS DA PROPOSTA:

1.1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

1.2. Declaramos ter conhecimento das especificações do objeto, estando em condições de fornecê-lo em uma eventual futura contratação;

1.3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

1.4. Todos os valores devem ser expressos em R\$ (Reais).

2. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ-MF Nº:	INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

3. DADOS PARA CONTATO:

NOME:	
CARGO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO:

NOME:	
CARGO:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:

5. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
--------	----------	-----------------

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da Licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo “___” do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Advocacia Geral da União (AGU); e que foi (realizada a Vistoria nas instalações da AGU, tomando conhecimento dos serviços a serem realizados / apresentada recusa formal de Vistoria), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Responsável/Representante da Empresa

<Nome do Responsável>
<Cargo>

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)/Fornecimento de Bens (OFB)

INTRODUÇÃO					
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS)/Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço/o fornecimento do bem relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando garantir que os prazos para entrega final de todos os serviços/bens estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.					
1 - IDENTIFICAÇÃO					
Nº da OS/OFB	<nº da OS/OFB>		Data de emissão	<dd/mm/aaaa>	
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	<nº do contrato/nº da NE>				
Objeto do Contrato	<objeto do contrato>				
Contratada	<nome da contratada>		CNPJ	<nº do CNPJ>	
Preposto	<nome do preposto>				
Início vigência	<dd/mm/aaaa>		Fim vigência	<dd/mm/aaaa>	
ÁREA REQUISITANTE					
Unidade	<Sigla – Nome da unidade>				
Solicitante	<nome do solicitante>		Solicitante	<nome do solicitante>	
2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol .	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 - <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>
 <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>
 <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

 <Nome>
**<Responsável pela demanda/
 Fiscal Requisitante>**
 Matrícula SIAPE: <Nº da
 matrícula>

 <Nome>
Gestor do Contrato
 Matrícula SIAPE: <Nº da
 matrícula>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IV

MODELO DE CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Introdução

Com vistas assegurar a qualidade dos serviços e a fim de mitigar os riscos de recebimento de serviços diferentes daqueles especificados na contratação, deverão ser observados os critérios mínimos de aceitação, ou seja, condições de aceite ou não do serviço executado, avaliando, quando couber os critérios previstos no item 19.4. da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023.

Vale destacar que a análise dos critérios de aceitação dos serviços não se confunde com a análise dos níveis mínimos de serviços, que devem ser realizados após a verificação dos critérios de aceitação e registrados em documento próprio a constar dos autos do processo de fiscalização do contrato.

Referência: Anexo VII e item 19.4. da Portaria SGD/MGI 5.950/2023.

2. Modelos de listas de verificação

2.1. Para contratação de software

Id.	Critério de aceitação	Exemplo	Atendido / não atendido	Evidências (documento de referência, registro técnico, resultado de simulação / teste etc.)
1	O software disponibilizado corresponde ao produto previsto no Termo de Referência?	Software XPTO 3.0 enterprise	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot1.png >
2	A forma de licenciamento disponibilizada corresponde ao licenciamento previsto no Termo de Referência?	Licenciamento perpétuo com atualização de versão por X meses.	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot2.png >
3	O quantitativo de licenças demandado foi efetivamente disponibilizado ou prestado?	YYY licenças	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot3.png >

5	O prazo de suporte e/ou garantia do software contratado é o mesmo estabelecido no contrato?	Suporte 24x7 on-line, com prazo máximo de atendimento em X horas e solução do problema em Y horas.	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot5.png >
6	Os registros de licença do software ou chaves de instalação e documentação técnica original do fabricante foram fornecidos?	Chaves de ativação fornecidas: <ABCDE-12345-YYYYY-NNNNN-99999; >	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot6.png >
7	O acesso a portal do fabricante, que permite a administração das licenças de software foi disponibilizado?	https://softwareXPTO.com/login	<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshot7.png >
N	<Outros requisitos previstos no Termo de Referência>		<Não atendido / Atendido>	Conforme tela: <screenshotN.png >

3. Assinatura

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados **ou que os bens foram entregues** e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	<nº do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	<nº do CNPJ>
Nº DA OS/OFB	<nº da OS/OFB>		
DATA EMISSÃO	DA	<dd/mm/aaaa>	

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços/bens

correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do Contrato supracitado, foram executados/entregues e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços/bens ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 - ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO				
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.				
1 - IDENTIFICAÇÃO				
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	<nº do contrato/nº NE>			
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	<nº do CNPJ>	
Nº DA OS/OFB	<nº da OS/OFB>			
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>			
2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada

foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDI- MENTO	OBSERVA- ÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº _____ ou Nota Técnica nº _____>.

5 - ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula Siape: <nº da matrícula SIAPE>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

6- AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 - CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, sediada no Setor de Indústrias Gráficas SIG, Quadra 06, Lote 800 – Brasília - DF, CEP: 70610-460, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto

do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às

INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das

informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 - VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos

pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA

CONTRATANTE

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
Matrícula Siape: <nº matrícula
SIAPE>

TESTEMUNHAS

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	<nº do contrato>		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	<nº do CNPJ>
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR	<nº da Matrícula SIAPE>

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da CONTRATADA		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<nº da Matrícula>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<nº da Matrícula>	

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	<nº do contrato>		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	<nº do CNPJ>
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR .	<nº da Matrícula SIAPE>

2 - LISTA DE VERIFICAÇÃO

ITEM	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO APLICÁVEL
Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da Administração?			
A contratada entregou as versões finais dos produtos e a documentação?			
Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?			
A contratada devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?			
Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da contratada?			
Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à contratada?			
<outras que se apliquem ao objeto da contratação>			

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- III. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
- IV. *<inserir pendências, se houver>.*

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Gestor do Contrato

<Nome>

Representante da Área Requisitante

<Nome>

Fiscal Técnico do Contrato

<Nome>

Representante Legal da Empresa

<Nome>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.